



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**PREGÃO ELETRONICO SRP 007/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação sob demanda pelo Sistema de Registro de Preços, compreendendo: assessoria, apoio técnico à execução de serviços de desenvolvimento de sistemas tecnológicos, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e nos Anexos deste Edital, visando atender atividades acessórias em Projetos Executados pela Universidade Federal de Lavras

**EMPRESA SOLICITANTE:** ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.845/0001-40

**A Requerente solicita os seguintes esclarecimentos:**

**Esclarecimento 01**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações”. Ocorre que a redação descrita junto aos itens 7.10 a 7.12, refletem exatamente as etapas e condições contidas no art. 32 do Decreto n. 10.024/2019. Logo, resta claro que o edital, que é supremo, descreve o modo descrito no art. 32 do Decreto supra. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Conforme Aviso de licitação no comprasnet o Edital foi divulgado como Aberto/Fechado. Portanto esta será a forma de disputa. Não tem como ser diferente. Peço que desconsidere os itens 7.10 a 7.12. Será inserido um aviso no comprasnet com essa informação.

**Esclarecimento 02**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “24.6. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação”. Sob o risco de afrontar o princípio da isonomia, quando todos os diligentes licitantes enveredam esforços para atender todas as exigências editalícias de forma tempestiva e, essa redação, pode privilegiar licitantes displicentes, negligentes, desatentos ou omissos, temos que tal previsão alcança somente aqueles licitantes que possuem documentos, certidões, atestados e demais documentos emitidos até a data de abertura do certame e não aqueles que “emitirem, produzirem, criarem, gerarem ou fabricarem” com data posterior aquela agendada para realização do certame. Está correto o nosso entendimento?



## **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

**Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

**RESPOSTA:** Só será feita a inclusão de novos documentos que complementem os que foram solicitados no Edital.

### **Esclarecimento 03**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “9.1.3.4. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos. e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato”. Buscando afastar da disputa qualquer tipo de fraude ou burla, a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, temos que incorrendo tais casos tanto de forma individual quanto agrupada, serão apuradas as identidades dos sócios das empresas envolvidas, ramo de atividades, datas de constituição, compartilhamento ou transferência de estrutura física, identidade ou proximidade entre endereços, entre outros indícios. Desta forma, além de registrar no chat, suspender o certame e oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá reputar o licitante, por falta de condição de participação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim

### **Esclarecimento 04**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares da proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados”. Já no item 7.29.2.2, temos “É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.”. O item 7.29.2.2 se refere ao item 7.29.2, desta forma, a prorrogação se refere a prazo idêntico, ou seja, por mais duas horas. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Será aceito a prorrogação mediante justificativa desde que justificado.

### **Esclarecimento 05**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Considerando a necessidade de comprovação a nível federal, a previsão de “relativo ao domicílio ou sede do licitante” não se aplica. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim

### **Esclarecimento 06**

Junto ao edital, identificamos a seguinte previsão: “9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Considerando que a prova de regularidade é com a fazenda



***FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL***

***Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG***

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

nacional, a previsão de “do domicílio ou sede do licitante” não se aplica. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim

Atenciosamente,

Eriwelton Vilela Coelho

Pregoeiro Oficial /FUNDECC

Lavras 04 de Março de 2022